



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003154/2021-61

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no D.O.U de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA.** (Nome Fantasia: Vidraçaria Forte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.834/0001-45, localizada na Quadra 315 - Conjunto 09 - Lote 16 – Samambaia - Brasília-DF - CEP 72.307-609, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ROSÂNIA FERNANDES FRANÇA (*Sócio Administrador*), conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.003154/2021-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
 - 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 17/2022-MME, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2025 a 07/12/2026, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**
 - 2.1. O valor anual/estimado da contratação é de R\$3.797.483,72 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
 - 2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de valores previsto na Cláusula Sexta do Contrato, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.
 - 2.4. O reajustamento (coincidente com o novo ciclo de vigência da contratação) será processado posteriormente, mediante apostilamento.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 25122003220000001;
Elemento/Natureza de Despesa: 339039;
Plano Interno: ---;
Nota de Empenho: 2025NE21, de 23/01/2025.
 - 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
 - 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
 - 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539/2015.

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

ROSÂNIA FERNANDES FRANÇA

Sócio Administrador
JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Fernandes França, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143211** e o código CRC **A510F29F**.